



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Heitor Freire

Apresentação: 07/04/2020 13:25

PL n.1660/2020

PROJETO DE LEI Nº , DE 2020

(Do Sr. HEITOR FREIRE)

Permite ao poder público, a nível federal, isentar da cobrança de pedágio nas rodovias federais os transportadores itens essenciais durante decretação de estado de calamidade pública em razão de epidemia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Em caso de decretação de estado de calamidade pública em razão de epidemia, o poder público a nível federal poderá isentar os transportadores de itens essenciais da cobrança de pedágio nas rodovias federais.

Parágrafo único – São considerados itens essenciais todos aqueles necessários para o combate da epidemia, além de medicamentos, materiais hospitalares, produtos alimentícios, de higiene e de limpeza, e qualquer outro cujo desabastecimento possa agravar ou comprometer o combate da epidemia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A decretação de calamidade pública decorrente da COVID-19 trouxe ao Brasil e ao mundo uma quebra de paradigmas. A pandemia colocou em cheque o mundo globalizado e apresenta um verdadeiro esforço de guerra em proporção global contra um inimigo invisível.



* C D 2 0 3 4 3 1 9 3 2 8 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Heitor Freire

Neste sentido, os cientistas e pesquisadores são claros em afirmar que os países que combaterem o vírus com a seriedade e esforço que ele requer serão os primeiros a vencer a pandemia. Por esta razão, a adoção de medidas extremas, ainda que temporárias, são necessárias.

É claro, portanto, que é preciso facilitar o trabalho daqueles heróis que prestam serviços essenciais. Ainda que expostos, os caminhoneiros são responsáveis para que os equipamentos médicos cheguem aos hospitais e postos de saúde. São eles também que evitam que os nossos mercados fiquem desabastecidos, seja com alimentos, seja com itens de higiene pessoal ou de limpeza, esses últimos muito importantes para evitar o alastramento da doença.

Diante do exposto, é imperiosa a necessidade permitir ao poder público a nível federal de isentar, enquanto o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19 perdurar, os caminhoneiros que transportam itens essenciais durante a epidemia da cobrança de pedágio nas rodovias federais, já que se trata de um serviço essencial à manutenção da sociedade brasileira.

Confiante que esse momento difícil será atravessado, este parlamentar pede aos nobres colegas que a presente medida seja adotada e diante da importância e efetividade dos efeitos que tende a produzir, conclama os nobres pares à aprovação da matéria.

Sala das Sessões, em de de 2020.

Deputado HEITOR FREIRE





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Heitor Freire

Apresentação: 07/04/2020 13:25

PL n.1660/2020

